



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90079/2025

(Processo Administrativo n.º 23474.000750/2025-77)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 489/2025

O **Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama (SC), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo diretor geral, Dr. Douglas Horner, nomeado(a) pela Portaria nº 166/2024-PORT/REIT, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90079/2025, publicada no PNCP de 21/10/2025, processo administrativo n.º 23474.000750/2025-77, RESOLVE registrar os preços da empresa R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 20.240.470/0001-30, com sede à Rua Major Duarte, 175; Bairro Residencial Baldassari, Franca (SP), E-mail: residenciaacabamentos@com4.com.br e ou raccunha13@gmail.com, Fone: (16) 3724 0202, Responsável Legal: Ricardo Augusto Cesar Cunha, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de eventual aquisição de materiais hidráulicos para os seguintes Campi do IFC: Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP 90079/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Na presente contratação o instrumento formal de contrato está sendo substituído pela nota de empenho, emitida quando da necessidade de aquisição, por cada unidade participante do certame, desta forma, quando estiver grafado “contrato”, remete-se sempre a Nota de Empenho, visto ser instrumento substituto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela anexa à esta Ata de Registro de Preços.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, situado à Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama - SC, CEP 89140- 000.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os previstos na tabela anexa a esta Ata de Registro de Preços

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirama, 24 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS HORNER
Data: 28/10/2025 14:16:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas Horner
Diretor Geral
IFC Campus Ibirama

R A C CUNHA MATERIAIS
P CONSTRUCAO
LTDA:20240470000130
Assinado de forma digital por R A C
CUNHA MATERIAIS P CONSTRUCAO
LTDA:20240470000130
Dados: 2025.10.28 13:25:13 -03'00'

Ricardo Augusto Cesar Cunha
Representante Legal
RAC Cunha Materiais para Construção Ltda

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br ADEMIR KRIESER
Data: 28/10/2025 13:59:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL
Data: 28/10/2025 15:28:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pregão Eletrônico SRP 90079/2025
Ata de Registro de Preços 489/2025
Anexo I

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Sombrio	Videira	Valor unitário	Valor total estimado	Marca
2	UNIDADE	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL ABS PRETO, REFERÊNCIA 21609, APLICAÇÃO VÁLVULA DESCARGA DOCOL	160			60	30			10		20	30	10						R\$ 29,90	R\$ 4.784,00	Higiban
13	FRASCO 850G	ADESIVO PLÁSTICO PVC FRASCO 850GR PARA UTILIZAÇÃO EM TUBULAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO.	44	2	15	5						10	1	5				6		R\$ 32,00	R\$ 1.408,00	Pisafix
15	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE ½" (pedido mínimo 5 unidades)	97		40	5		5	10				7	20	5				5	R\$ 4,66	R\$ 452,02	Luconi
16	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE ¾" (pedido mínimo 5 unidades)	87	5	30	5		5	10				7	20	5					R\$ 4,88	R\$ 424,56	Luconi
18	UNIDADE	BOTÃO ALAVANCA FRONTAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (pedido mínimo 5 unidades)	130		60			10	50					10						R\$ 25,00	R\$ 3.250,00	Padova
43	UNIDADE	CONEXÃO ENGATE FLEXÍVEL REFORÇADO DE PVC 1/2" X 40 CM (pedido mínimo 5 unidades)	240		70			50	50					40	5			25		R\$ 3,11	R\$ 746,40	Luconi
102	UNIDADE	CONEXÃO REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	106	5	50			10	25				5	10					1	R\$ 8,88	R\$ 941,28	Uniforte
103	UNIDADE	CONEXÃO REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM.	81		50			15						15					1	R\$ 14,66	R\$ 1.187,46	Uniforte
170	UNIDADE	CONEXÃO VÁLVULA PARA PIA COM UNHO 7/8 COR BRANCA. (pedido mínimo 5 unidades)	50		20									20	10					R\$ 3,55	R\$ 177,50	Remadi
171	UNIDADE	CONEXÃO VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/4 COR BRANCA (pedido mínimo 5 unidades)	50		20									20	10					R\$ 4,05	R\$ 202,50	Luconi
172	UNIDADE	CONJUNTO REPARO REGISTRO, TIPO REGISTRO PRESSÃO, BITOLA 1/2, MODELO REGISTRO 1416, REFERÊNCIA CPD 2373 (pedido mínimo 5 unidades)	55		40				10						5					R\$ 34,00	R\$ 1.870,00	Alpha
173	UNIDADE	MECANISMO DE ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BAIXA E ALTA	135		50		5		10					40	30					R\$ 26,11	R\$ 3.524,85	Padova
174	UNIDADE	ESGUICHO TIPO PISTOLA METÁLICO PARA MANGUEIRA DE ½".	72	1	30									40	1					R\$ 32,51	R\$ 2.340,72	Mini Garden
175	UNIDADE	ESGUICHO TIPO PISTOLA METÁLICO PARA MANGUEIRA DE ¾".	72	1	50									20	1					R\$ 39,80	R\$ 2.865,60	Mini Garden
178	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA LARGURA DE 18MM EXTENSÃO DE 25 M (pedido mínimo 5 unidades)	480	30	155	10			50	30	50	20	30	100				5		R\$ 2,70	R\$ 1.296,00	Novaflon
179	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO (VEDAÇÃO ENTRE O PISO E O VASO SANITÁRIO) (pedido mínimo 5 unidades)	205		50	20			30	20			40	30	5		10			R\$ 4,77	R\$ 977,85	Valeplast

Pregão Eletrônico SRP 90079/2025
Ata de Registro de Preços 489/2025
Anexo I

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Sombrio	Videira	Valor unitário	Valor total estimado	Marca	
198	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA 20MM: REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL. TORNEIRA PARA FECHAMENTO/ABERTURA COM PEGADORES NOS DOIS LADOS. - BITOLA: 20MM; - MATERIAL DE FABRICAÇÃO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA; - COR: MARROM; - TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 20ºC; - PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20ºC):- TUBOS: 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A.); FACILIDADE DE INSTALAÇÃO: - AS JUNTAS SÃO SOLDADAS A FRIO POR MEIO DO ADESIVO PRÓPRIO, DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS; - LEVEZA DO MATERIAL; - RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS; - EXCELENTE DURABILIDADE, NÃO SOFRENDO CORROSÃO. NORMAS DE REFERÊNCIA: A NORMA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS QUE REGE A FABRICAÇÃO DOS TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO É A NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 , PN 750 KPA COM JUNTA SOLDÁVEL. (pedido mínimo 5 unidades)	125		5	20				10	10		20	40	20						R\$ 3,16	R\$ 395,00	Uniforte
199	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA 25MM: REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL. TORNEIRA PARA FECHAMENTO/ABERTURA COM PEGADORES NOS DOIS LADOS. - BITOLA: 25MM; - MATERIAL DE FABRICAÇÃO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA; - COR: MARROM; - TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 20ºC; - PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20ºC):- TUBOS: 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A.); FACILIDADE DE INSTALAÇÃO: - AS JUNTAS SÃO SOLDADAS A FRIO POR MEIO DO ADESIVO PRÓPRIO, DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS; - LEVEZA DO MATERIAL; - RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS; - EXCELENTE DURABILIDADE, NÃO SOFRENDO CORROSÃO. NORMAS DE REFERÊNCIA: A NORMA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS QUE REGE A FABRICAÇÃO DOS TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO É A NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 , PN 750 KPA COM JUNTA SOLDÁVEL. (pedido mínimo 5 unidades)	160		5	30				30	10		15	50	20						R\$ 3,66	R\$ 585,60	Uniforte
202	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA 50MM: REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL. TORNEIRA PARA FECHAMENTO/ABERTURA COM PEGADORES NOS DOIS LADOS. - BITOLA: 50MM; - MATERIAL DE FABRICAÇÃO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA; - COR: MARROM; - TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 20ºC; - PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20ºC):- TUBOS: 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A.); FACILIDADE DE INSTALAÇÃO: - AS JUNTAS SÃO SOLDADAS A FRIO POR MEIO DO ADESIVO PRÓPRIO, DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS; - LEVEZA DO MATERIAL; - RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS; - EXCELENTE DURABILIDADE, NÃO SOFRENDO CORROSÃO. NORMAS DE REFERÊNCIA: A NORMA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS QUE REGE A FABRICAÇÃO DOS TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO É A NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 , PN 750 KPA COM JUNTA SOLDÁVEL. (pedido mínimo 5 unidades)	55			20								30	5						R\$ 16,00	R\$ 880,00	Uniforte
203	UNIDADE	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM VÁLVULA MARCA HYDRA, MODELO 2545, 1.1/2", DN 40, PRESSÃO DE 2 A 40 MCA.	70			10					40		5	10	5						R\$ 40,90	R\$ 2.863,00	Repacar
205	UNIDADE	REPARO TORNEIRA, ACABAMENTO CROMADO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4 X 1, REFERÊNCIA C-45 DECA OU 1194, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA	30			10				10			5		5						R\$ 33,22	R\$ 996,60	Alpha

Pregão Eletrônico SRP 90079/2025
Ata de Registro de Preços 489/2025
Anexo I

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Sombrio	Videira	Valor unitário	Valor total estimado	Marca	
206	UNIDADE	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO: SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO. SISTEMA QUE IMPEDE O RETORNO DOS GASES PROVENIENTES DO INTERIOR DO SISTEMA PREDIAL DE ESGOTOS. PRODUTO DE FÁCIL INSTALAÇÃO, DISPENSA O USO DE FERRAMENTAS, SENDO SUFICIENTE APENAS O APERTO MANUAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - TIPO: MULTIUSO; - COR: BRANCO; - PESO: 130 GRAMAS; - BITOLA: AJUSTÁVEL 40 OU 50 MM. - MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO COM ADITIVO ANTIFUNGO; - ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA NITRÍLICA; - INSTALAÇÃO SIMPLIFICADA EM LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO; - IMPEDE O RETORNO DE GASES EXISTENTES NA TUBULAÇÃO DEVIDO AO FECHO HÍDRICO; - POSSUI UMA MAIOR VAZÃO DEVIDO A SEU DIÂMETRO INTERNO UNIFORME, INDEPENDENTEMENTE DA CURVATURA EFETUADA. DIMENSÕES: - COMPRIMENTO MÁXIMO: 660 MM; - COMPRIMENTO MÍNIMO: 300 MM. (pedido mínimo 5 unidades)	320			60				100			20	100	40						R\$ 3,15	R\$ 1.008,00	Uniforte
207	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO DE 1,5 M, PARA PIA E TANQUES (pedido mínimo 5 unidades)	215			30	30			25		30	30	20	30		20				R\$ 4,77	R\$ 1.025,55	Uniforte
208	UNIDADE	SUPORTE PARA CHUVEIRO 1/2" X 40CM, EM ALUMÍNIO PARA LIGAÇÃO DO CHUVEIRO (ENTRE PAREDE SAÍDA DE ÁGUA E CHUVEIRO) - BRAÇO PARA CHUVEIRO (pedido mínimo 5 unidades)	150			30				100			10		10						R\$ 7,73	R\$ 1.159,50	MZ Alumínio
210	UNIDADE	TORNEIRA 3/4" PARA BANCADA, COM BICO ALTO (30CM DA BANCADA), FABRICADA EM METAL, CROMADA	41		1	30				5					5						R\$ 40,77	R\$ 1.671,57	Alpha
211	UNIDADE	TORNEIRA ALAVANCA 1/2". MATERIAL METAL	80			35	10			5				20	10						R\$ 14,77	R\$ 1.181,60	Higiban
212	UNIDADE	TORNEIRA ALAVANCA 3/4". MATERIAL METAL	42		2	25				5					10						R\$ 19,55	R\$ 821,10	Higiban
213	UNIDADE	TORNEIRA BOIA 3/4" (pedido mínimo 5 unidades)	70			40				5				20	5						R\$ 4,88	R\$ 341,60	Alumasa
214	UNIDADE	TORNEIRA BOIA HASTE CURTA 1/2" (pedido mínimo 5 unidades)	60			30				5				20	5						R\$ 4,55	R\$ 273,00	Alumasa
215	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE, METÁLICA, PARA COZINHA BICO MÓVEL LONGA ½ (1/4 GIRO)	53		1	25				2				20	5						R\$ 38,88	R\$ 2.060,64	Alpha
216	UNIDADE	TORNEIR DE PAREDE, METÁLICA, PARA COZINHA BICO MÓVEL LONGA ¾ (1/4 DE GIRO).	48		1	20				2				20	5						R\$ 37,88	R\$ 1.818,24	Alpha
219	UNIDADE	TORNEIRA METÁLICA DE PAREDE, LONGA, COMPRIMENTO 20CM. Bitola DN15/20 (1/2" e ¾")	60			30								20	5		5				R\$ 36,45	R\$ 2.187,00	Alpha
220	UNIDADE	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM ½.	76		1	40	5						5	20	5						R\$ 18,55	R\$ 1.409,80	Higiban
221	UNIDADE	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM ¾	46		1	30	5						5		5						R\$ 19,66	R\$ 904,36	Higiban

Pregão Eletrônico SRP 90079/2025
Ata de Registro de Preços 489/2025
Anexo I

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Sombrio	Videira	Valor unitário	Valor total estimado	Marca
224	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM ½ (pedido mínimo 5 unidades)	255		10	120				25			5	50	40				5	R\$ 1,58	R\$ 402,90	Bianplast
225	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM ¾. (pedido mínimo 5 unidades)	155		10	70	10			25			5		30				5	R\$ 1,58	R\$ 244,90	Bianplast
239	UNIDADE	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 1, COMPONENTES COM LADRÃO PARA LAVATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO CROMADO E FLANGE DE FIXAÇÃO EM METAL (pedido mínimo 5 unidades)	45			20								20	5					R\$ 14,10	R\$ 634,50	Alpha
240	UNIDADE	VÁLVULA PARA PIA DE LOUÇA EM METAL 40MM	70			20							15	30	5					R\$ 14,58	R\$ 1.020,60	Alpha
243	UNIDADE	VEDANTE PARA TORNEIRA ½, DE BORRACHA (pedido mínimo 10 unidades)	140		10	30				20			50		30					R\$ 0,55	R\$ 77,00	Luconi
244	UNIDADE	VEDANTE PARA TORNEIRA ¾, DE BORRACHA (pedido mínimo 10 unidades)	130			30				20			50		30					R\$ 0,60	R\$ 78,00	Luconi
252	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA PVC 3/4" (pedido mínimo 5 unidades)	120		5	10				10			25	50	20					R\$ 5,88	R\$ 705,60	Uniforte
253	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA PVC 1/2" (pedido mínimo 5 unidades)	120			20				10			30	40	20					R\$ 5,44	R\$ 652,80	Uniforte
254	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 25MM (pedido mínimo 5 unidades)	25		5	10					5				5					R\$ 18,33	R\$ 458,25	Higiban
255	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 32MM (pedido mínimo 5 unidades)	20			10					5				5					R\$ 23,33	R\$ 466,60	Higiban
256	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 50MM	1												1					R\$ 59,55	R\$ 59,55	Higiban
280	frasco 175g	Adesivo plástico para pvc frasco 175g colar cano de pvc	165		10	120				10		5			20					R\$ 8,66	R\$ 1.428,90	Pisafix
281	unidade	REPARO TORNEIRA AUTOMÁTICA, ACABAMENTO CROMADO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4 X 1, REFERÊNCIA MARCHEZAN, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA	90			15				5		10		50	10					R\$ 33,88	R\$ 3.049,20	Alpha
285	unidade	FECHADURAS/TARGETAS DE BANHEIROS LIVRE E OCUPADO CROMADO PARA PORTA DE ALUMÍNIO BRANCO . Pedido mínimo 10 unidades	20									20								R\$ 29,11	R\$ 582,20	Gold